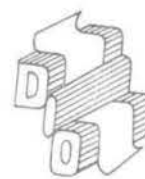




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 1995 - 6ª-FEIRA Nº 1012 - Circulação: 10.02.95 às 12:30 h.

Governador do Estado do Amapá
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe da Casa Civil
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar
Major CÉSAR AUGUSTO SENA MATOS

Vice-Governador do Estado do Amapá
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretário de Estado da Saúde
GILSON UBIRATAN ROCHA

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado do Amapá
RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado do Amapá
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 0191 de 08 de fevereiro de 1995

Dispõe sobre Normas de Execução para compra de materiais de Consumo ou Permanente e Contratação de serviços no âmbito da Administração Direta e dá outras providências.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os Diretores de Departamento, Chefes de Gabinete e de Núcleos Setoriais, responsáveis pelas solicitações de compra de materiais de consumo ou permanente e contratação de serviços, que serão enviadas sempre à Divisão de Apoio Administrativo para compatibilização dos pedidos e posterior envio ao titular do Órgão, para autorização.

Art. 2º - As solicitações de compra, após autorizadas, retornarão à Divisão de Apoio Administrativo para emissão dos Pedidos de Cotação, segundo a natureza da despesa, que após homologados pelo titular do órgão, serão encaminhados ao Departamento de Serviços Gerais para procedimentos.

Art. 3º - Os Pedidos de Cotação, após os registros necessários pela Divisão de Material/DSG-SEAD, serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação para enquadramento na forma da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizado pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994.

Art. 4º - Todos os Processos de Licitação e de dispensa de Licitação, enviados pela CPL para homologação do Exmo. Sr. Governador, em quaisquer modalidades, deverão constar de documento atestando que os preços praticados pelas Firms adjudicadas estão compatíveis com os praticados na praça de Macapá, assim como, a totalização dos valores adjudicados às firms vencedoras.

Art. 5º - Após a homologação dos processos, estes serão enviados à SEAD, através da Divisão de Material/Seção de Compras, que fará a distribuição das vias do processo encaminhando à CPL e aos Órgãos de origem, juntamente com o Termo de homologação, para efeito de emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo único - Compete aos Órgãos da Administração Direta a estrita observância do valor do duodécimo informado pela Secretaria de Estado da Fazenda, para efeito de emissão da Nota de Empenho, sendo que, a inexistência de saldo implicará o retorno do processo ao Órgão de origem.

Art. 6º - As Notas de Empenho de materiais de consumo ou permanentes, após contabilizadas pela Secretaria de Estado da Fazenda, terão suas 1ª e 2ª vias encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração, e as 3ª vias aos Órgãos de origem para lançamento no Boletim de Controle Orçamentário, enquanto que as Notas de Empenho de Serviços, serão encaminhadas às Divisões de Apoio Administrativo dos Órgãos de origem.

Art. 7º - Compete à Secretaria de Estado da Administração, através do Departamento de Serviços Gerais/Divisão de Material, a catalogação das Notas de Empenho, segundo os Órgãos e a notificação e entrega das vias destinadas aos fornecedores, para efeito da entrega do material.

Art. 8º - Somente o Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Administração é competente para promover o recebimento de materiais, sempre que possível na presença do fornecedor ou seu representante, para efeito de conferência dos quantitativos e especificações dos materiais e/ou equipamentos adquiridos, atestando em seguida as Notas Fiscais.

§ 1º - Ficam ressalvados os casos especiais, tais como: materiais explosivos, gêneros alimentícios, combustíveis, medicamentos, imunobiológicos, materiais de uso médico e hospitalar, que poderão ser recebidos pelos Setoriais dos órgãos de origem, sempre com a presença do funcionário do Almoxarifado Central.

§ 2º - Quando da entrega dos materiais ao Governo do Estado, não estiverem de acordo quanto às suas especificações, no que é pretendido pela Administração, o Órgão responsável pelo recebimento providenciará junto ao fornecedor a sua substituição ou, no caso de não atendimento, a devolução da Nota de Empenho à Secretaria de origem, que providenciará o seu respectivo cancelamento junto à SEFAZ.

Art. 9º - Efetuada a entrega do material, o órgão responsável pelo recebimento, envia a Nota Fiscal devidamente atestada ao Departamento de Serviços Gerais/Divisão de Material da Secretaria de Estado da Administração, para após juntada ao processo e classificada a respectiva despesa, envia à Secretaria de Estado da Fazenda para liquidação e pagamento da despesa.

Art. 10 - Em se tratando da contratação de Serviços Prestados, quando da sua conclusão, a Divisão de Apoio Administrativo do Órgão de Origem, atestará a Nota Fiscal, juntará ao processo e encaminhará à Secretaria de Estado da Fazenda para liquidação e pagamento da despesa.

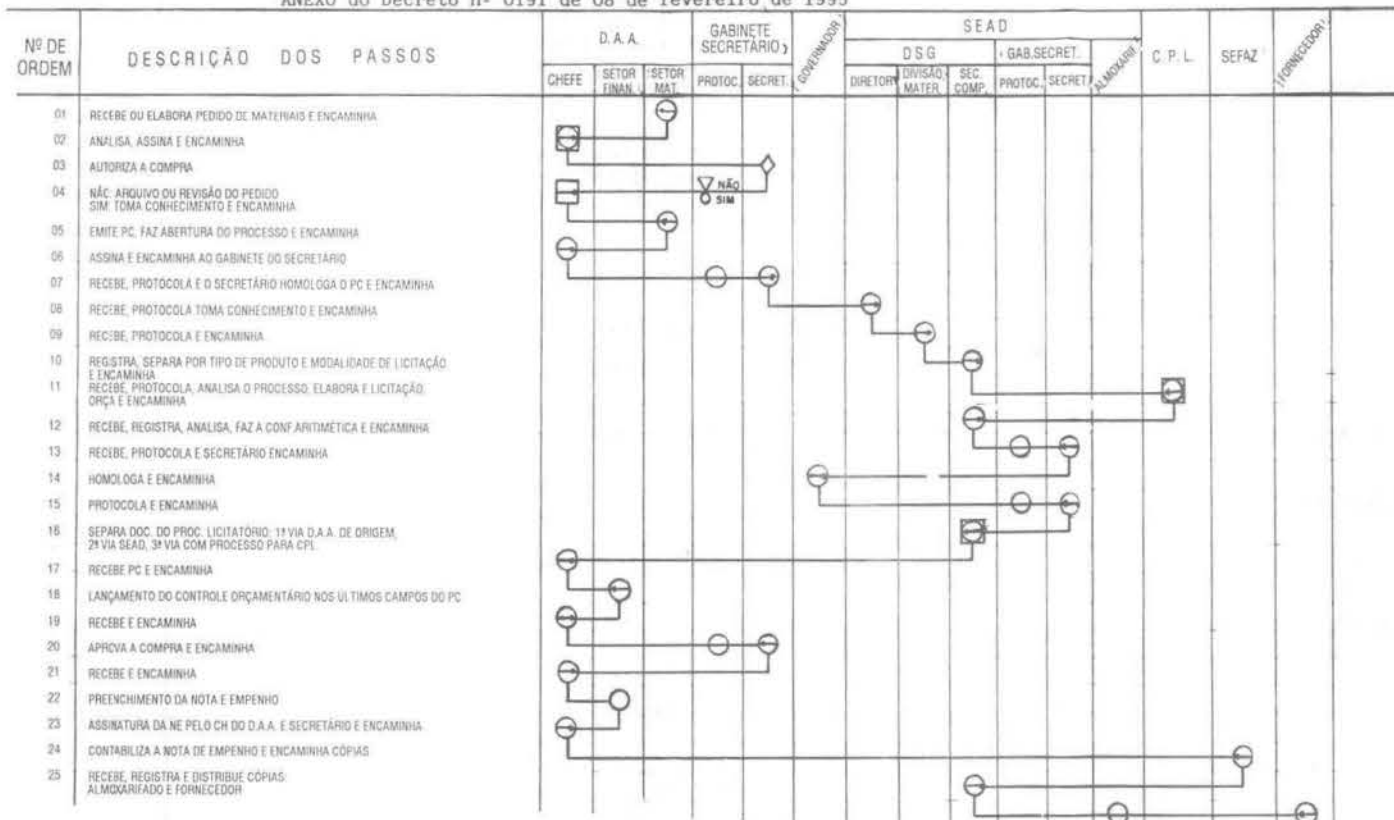
Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1505, de 20 de outubro de 1992.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

FLUXOGRAMA DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA

ANEXO do Decreto nº 0191 de 08 de fevereiro de 1995



(Republicado por haver saído com incorreções no dia 09.02.95)

Órgãos de Assessoramento do Governo

Casa Civil

PORTARIA Nº 046/95-CCC

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 001/95-VG,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da Assessora ELY DA SILVA ALMEIDA, Código: CDS-1, da Secretaria do Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a disposição desta Casa Civil, onde viajou da sede de suas atribuições - MACAPÁ - ate a região do Pacuí, para avaliar com a comunidade a transferência dos equipamentos da Olaria Comunitária, no dia 01.02.95.

CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 03.02.95.

MANOEL ANTÔNIO DIAS
=Chefe da Casa Civil=

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA
(P) Nº 044/95-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ARTIGO 8º, INCISO XIII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 0008, DE 20.12.94 E TENDO EM VISTA A Pauta de Audiências Cíveis e Criminais do Juízo da Comarca de OIAPOQUE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor FLÁVIO COSTA CAVALCANTE, atualmente exercendo a função de CORREGEDOR, Código CGO/DEFENAP, lotado nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades até ao Município de OIAPOQUE, no período de 06 a 09 de fevereiro do corrente ano, a fim de cumprir a Pauta de Audiências Cíveis e Criminais do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da referida Comarca, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem à Conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 01 DE FEVEREIRO DE 1995.

HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADAS DE PREÇOS Nºs: 008, 009 e 0010/95-CPL/GEA.

O Governo do Estado do Amapá, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados estar realizando LICITAÇÃO, pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para a Secretaria de Estado da Educação Cultura e Esporte, do tipo Menor Preço, nos dias e horários a seguir relacionados:

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/95-CPL/GEA- MATERIAL DE LIMPEZA, dia 13.03.95 às 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/95-CPL/GEA-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, dia 14.03.95 às 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/95-CPL/GEA- MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE), dia 15.03.95 às 10:00 horas.

Os editais poderão ser obtidos na Av. Fab, 0087, sala 21 da SEAD, das 07:30 às 13:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (Dez Reais).

Macapá, 08 de fevereiro de 1995.

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Presidente da CPL/GEA

RATIFICO

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

JUSTIFICATIVA DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº Q10/95 SEAD

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 010/95-SEAD
FIRMA: CATTANI S. A. TRANSPORTE E TURISMO
Valor: R\$ 1. 600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais)

JUSTIFICATIVA:

Para competente aprovação e ratificação pelo Ex.mo Senhor Governador, apensamos o Pedido de Cotação nº 010/SEAD com valor supracitado, devidamente orçado e adjudicado pela CPL/GEA à Empresa CATTANI S. A. visando atender em cargos com atendimento do programa do vale transporte, referente ao exercício de 1995 (Decreto nº 95. 247, de 17/11/87) cuja ação esta rigorosamente respaldada no Art. 25 "CAPUT", da Lei 8. 666 de 21/06/93, alterada pela Lei 8. 883 de 08/06/94.

Justifica-se a realização da despesa proposta por tratar-se de ação administrativa respaldada na INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO entre as Empresas Operadoras de Transporte Público de Passageiros, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pois cada uma delas tem trechos de diferentes obrigatoriedade a cumprir, conforme Artigo 4º Parág. 1º do Decreto nº 08/88-PM, de 26/01/88.

Cumpra-se assim, as disposições do Artigo 26 da Lei 8. 666 e Legislação complementar já mencionada.

Macapá-AP, 03 de janeiro de 1995

Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL

RATIFICO

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

JUSTIFICATIVA DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 011/95 SEAD

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 011/95-SEAD
FIRMA: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA
Valor: R\$ 1. 800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais)

JUSTIFICATIVA:

Para a competente aprovação e ratificação pelo Ex.mo Senhor Governador, apensamos o Pedido de Cotação nº 011/SEAD com valor supracitado, devidamente orçado e adjudicado pela CPL/GEA à Empresa ESTRELA DE OURO LTDA visando atender encargos com atendimento do PROGRAMA DO VALE TRANSPORTE, referente ao exercício de 1995 (Decreto nº 95. 247, de 17/11/87), cuja ação esta rigorosamente respaldada no Art. 25 "CAPUT", da Lei 8. 666 de 21/06/93, alterada pela Lei 8. 883 de 08/06/94.

Justifica-se a realização da despesa proposta por tratar-se de ação administrativa respaldada na INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO entre as Empresas Operadoras de Transporte Público de Passageiros, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO, pois cada uma delas tem trechos de diferentes obrigatoriedade a cumprir, conforme Artigo 4º Parág. 1º do Decreto nº 08/88-PM, de 26/01/88.

Cumpra-se assim, as disposições do Artigo 26 da Lei 8. 666 e Legislação complementar já mencionada.

Macapá-AP, 03 de janeiro de 1995

Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL

RATIFICO

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

JUSTIFICATIVA DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 012/95 SEAD

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 022/95-SEAD
FIRMA: Viação Progresso
Valor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

JUSTIFICATIVA:

Para a competente aprovação e ratificação pelo Ex.mo Senhor Governador, apensamos o Pedido de Cotação nº 022/SEAD com valor supracitado, devidamente orçado e adjudicado pela CPL/GEA à Empresa VIAÇÃO PROGRESSO LTDA visando atender encargos com atendimento do programa do vale transporte, referente ao exercício de 1995 (Decreto nº 95. 247, de 17/11/87), cuja ação esta rigorosamente respaldada no Art. 25 "CAPUT", da Lei 8. 666 de 21/06/93, alterada pela Lei 8. 883 de 08/06/94.

Justifica-se a realização da despesa proposta por tratar-se de ação administrativa respaldada na INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO entre as Empresas Operadoras de Transporte Público de Passageiros, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pois cada uma delas tem trechos de diferentes obrigatoriedade a cumprir, conforme Artigo 4º Parág. 1º do Decreto nº 08/88-PM, de 26/01/88.

Cumpra-se assim, as disposições do Artigo 26 da Lei 8. 666 e Legislação complementar já mencionada.

Macapá-AP, 03 de janeiro de 1995

Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL

SECRETARIAS DE ESTADO

Administração

PORTARIA Nº 075/95-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Designar DOMINGOS DA SILVA CAMARÃO, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Manutenção e Abastecimento, da Divisão de Transportes Oficiais do Departamento de Serviços Gerais/SEAD, Código CDI-2, apartir de 02 de janeiro de 1995.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1995

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 076/95-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Designar JOSÉ DA SILVA MAGALHÃES, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Garagem e Oficina, da Divisão de Transportes Oficiais do Departamento de Serviços Gerais/SEAD, Código CDI-2, apartir de 02 de janeiro de 1995.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1995

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Diretor-Interino

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão Administrativa-Interino

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro

Fone: (096) 212-2134, 212-2135,

212-2136, 212-2137 e 212-2138

Fax: (096) 212-2104

Telex: 96 - 2361

Cep 68.900-100 - Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral R\$ 21,81
- Assinatura Trimestral/Com remessa Postal R\$ 35,65

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I R\$ 0,20
- Modelo II R\$ 0,25
- Modelo III R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II, III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar R\$ 0,43
Exemplar Atrasado R\$ 0,53

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão R\$ 1,93
Centímetro para compor R\$ 2,14
Página exclusiva R\$ 230,92
Proclama de Casamento R\$ 4,29
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:00 às 17:30 horas

Trabalho e Cidadania

Portaria (P) nº 026/95 - SETRACI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Decreto nº 0022 de 02 de Janeiro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LUCIA MARIA GOMES DA COSTA, Datilógrafo, Classe B, Padrão VI, para exercer Interinamente a Função de Coordenação do Centro de Convivência de Oiapoque, Cód. CDI-3 da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 10 de Janeiro de 1995.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
= Secretário =

Portaria (p) nº 027/95 - SETRACI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Decreto nº 0022 de 02 de Janeiro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ONEIDE DA COSTA TAVARES, Datilógrafo, Classe D, Padrão IV, para exercer Interinamente a Função de Secretário Administrativo, Cód. CDI-1, na Regional do Interior da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 13 de Janeiro de 1995.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
= Secretário =

Portaria (p) nº 028/95 - SETRACI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Decreto nº 0022 de 02 de Janeiro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOELSON MIRA DE JESUS, Administrador, NS-05, para exercer Interinamente a Função de Chefe do Centro de Convivência Professora Catí, Cód. CDI-3, da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 13 de Janeiro de 1995.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
= Secretário =

Portaria (p) nº 029/95 - SETRACI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Decreto nº 0022 de 02 de Janeiro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LENILDA PEREIRA SAN'ANA, Professora, Classe C, Padrão IV, para exercer Interinamente a Função de Chefe do Centro de Convivência Laranjal do Jarí, Cód. CDI-3 da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 13 de Janeiro de 1995.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
= Secretário =

Portaria (p) nº 030/95 - SETRACI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Decreto nº 0022 de 02 de Janeiro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar IVONETE FERREIRA MACIEL, Assistente Social, NS-05, para exercer Inte-

rinamente a Função de Chefe do Centro de Convivência São Lázaro, Cód. CDI-3, da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 13 de Janeiro de 1995.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
= Secretário =

Portaria (p) nº 031/95 - SETRACI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Decreto nº 0022 de 02 de Janeiro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar REGINA FATIMA DE SOUZA SARGES, Assistente Social, Classe A, Padrão III, para exercer Interinamente a Função de Chefe do Centro de Convivência Nova Esperança, Cód. CDI-3, da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 13 de Janeiro de 1995.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
= Secretário =

Portaria (p) nº 032/95 - SETRACI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Decreto nº 0022 de 02 de Janeiro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTONIO JORGE RO SA PINHEIRO, Agente Administrativo, Classe D, Padrão V, NM, para exercer Interinamente a Função de Chefe do Centro de Convivência do Buritizal, Cód. CDI-3, da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 13 de Janeiro de 1995.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
= Secretário =

Portaria (P) nº 033/95 - SETRACI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Decreto 0022 de 02 de Janeiro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANA MARIA BARBOSA BRITO, Socióloga, Classe C, Padrão III, para exercer Interinamente a Função do Centro de Convivência de Tartarugalzinho, Código CDI-3, da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 13 de Janeiro de 1995.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
= Secretário =

Portaria (P) nº 034/95 - SETRACI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Decreto 0022 de 02 de Janeiro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar IVANY DA SILVA PINHEIRO, Assistente Social, NS-05, para exercer Interinamente a Função de Chefe do Centro de Convivência Perpetuo Socorro, Código CDI-3 da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 13 de Janeiro de 1995.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
= Secretário =

Portaria (P) nº 035/95 - SETRACI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Decreto 0022 de 02 de Janeiro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARCELO GURJÃO FARIAS, Técnico em Assuntos Culturais, Classe D, Padrão IV, para exercer Interinamente a Função de Chefe do Centro de Convivência Arco Íris, Cód. CDI-3 da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 13 de Janeiro de 1995.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
= Secretário =

Portaria (P) nº 036/95 - SETRACI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Decreto 0022 de 02 de Janeiro de 1995.

Art. 1º - Designar SANDRA DO SOCORRO DE SOUZA MASCARENHAS, Assistente Social, NS-05, para exercer Interinamente a Função de Chefe do Centro de Convivência Asa Aberta, Cód. CDI-3, da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 13 de Janeiro de 1995.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
= Secretário =

Portaria (P) nº 037/95 - SETRACI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Decreto nº 0022 de 02 de Janeiro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar EDILEUZA DOS SANTOS CARDOSO, Agente Administrativo, Classe C, Padrão II, para exercer Interinamente a Função de Secretaria Executiva, Código CDI-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 11 de Janeiro de 1995.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
= Secretário =

Portaria (P) nº 038/95 - SETRACI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta o Decreto nº 0022 de 02 de Janeiro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CARLOS AUGUSTO BALIEIRO DE SOUZA, Agente Administrativo, Classe C, Padrão II, para exercer Interinamente a Função de Chefe da Seção de Relações Sindicais, Cód. CDI-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA, Macapá-AP, 01 de Fevereiro de 1995.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
= Secretário =

COORDENADORIAS ESTADUAIS

Indústria, Comércio e Turismo-CEICT

EXTRATO

CONVÊNIO Nº 001/95 - CEICT

INSTRUMENTO/ PARTES

O Governo do Estado do Amapá, com o Conveniente, Município de Macapá, como conveniado, e a Coordenadoria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo como Interviente.

OBJETO

Tem por objetivo o repasse de recursos no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), destinados especificamente ao apoio da realização do Desfile das Escolas de Samba do 1º e 2º grupo do Carnaval do Município de Macapá.

VALOR

R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

NOTA DE EMPENHO

Nº 95NE00001 emitida em 01.02.95.

SIGNATÁRIOS

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Governo do Estado do Amapá, JOÃO BOSCO PAPA-LÊO PAES, Prefeito da Prefeitura Municipal de Macapá e RONALDO PINHEIRO BORGES, Coordenador da CRICT.

Macapá, 07 de Fevereiro de 1995

Meio Ambiente

(P) Nº 017-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 18 de Dezembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor JOSÉ SERGIO MIRANDA DA SILVA, Chefe da Seção de Pessoal, CDI-2, desta Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, a contar do dia 01 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 01 de Fevereiro de 1.995.

FRANCISCO MAURÍCIO DE SENA JÚNIOR
Coordenador - CEMA/AP.

(P) Nº 018-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 18 de Dezembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ELI DE ARAÚJO MACHADO, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Pessoal, da Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, CEMA/AP., a contar de 01 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 01 de Fevereiro de 1.995.

FRANCISCO MAURÍCIO DE SENA JÚNIOR
Coordenador - CEMA/AP.

(P) Nº 019-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 18 de Dezembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ARMANDO FERREIRA DO AMARAL FILHO, Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle de Fontes Polui-

doras, CDS-1 e SILVANA DO SOCORRO CARVALHO VELOSO, Chefe da Divisão de Análises Químicas, CDS-1 desta Coordenadoria, para viajarem da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP., até o Município de MAZAGÃO, com a finalidade de efetuarem vistoria nas atividades da Empresa de Mineração Água Boa Ltda., em Santa Maria do Vila Nova-Mazagão, e verificar desenvolvimento do PRAD e PEA, no dia 24 de Janeiro de 1.995.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 13 de Janeiro de 1.995.

FRANCISCO MAURÍCIO DE SENA JÚNIOR
Coordenador - CEMA/AP.

Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá

(P) nº 0013/95-CEDEL-AP

O Coordenador Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de fevereiro de 1995.

Resolve:

Designar o Professor UMBELINO PALHETA LOBATO, para responder interinamente como Chefe do Centro Didático Piscina Rosa Maria Ataíde Tourinho da Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, Código CDS - 1, a partir de 06 de fevereiro de 1995.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ, em Macapá-AP; 06 de fevereiro de 1995.

AROLD MARIO NINA DA COSTA
=Coordenador=

(Republicado por haver saído com incorreções)

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

Departamento de Polícia Técnico-Científica

PORTARIA Nº 031/95-DPTC-AP.

O Diretor do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 25, Inciso VII do Regulamento aprovado pelo Decreto 1427 de 30 de setembro de 1992,

RESOLVE,

DESIGNAR a servidora MARIA JOSÉ OLEASTRO SO TELO DE MESQUITA, Datiloscopista Policial, Classe "C", Padrão IV, pertencente ao Quadro do Governo do Ex-Território Federal do Amapá, lotada neste Departamento, para exercer o Cargo de Confiança de CHEFE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (CDS-1), do Departamento de Polícia Técnico-Científica do Amapá.

REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP., 01 de fevereiro de 1995.

DR. JARBAS CORDOVIL DE ATAÍDE.
Diretor do Departamento de Polícia Técnico-Científica.

PORTARIA Nº 032/95-DPTC-AP.

O Diretor do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 25, Inciso VII do Regulamento aprovado pelo Decreto 1427 de 30 de setembro de 1992,

RESOLVE,

DESTITUIR a servidora MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA PANTOJA, Datiloscopista Policial, Classe "A", Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Ex-território federal do Amapá, lotada neste Departamento, do Cargo de Confiança de CHEFE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (CDS-1), do Departamento de Polícia Técnico-Científica do Amapá.

REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP., 31 de janeiro de 1995.

Dr. JARBAS CORDOVIL DE ATAÍDE.
Diretor do Departamento de Polícia Técnico-Científica.

Departamento Estadual de Trânsito

P O R T A R I A

027 /95 - GAB/DETRAN-AP.

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 057 de 06 de Janeiro de 1995 C/C i inciso VI do Artigo 22 do Decreto (N) Nº 0306 de 18 de Dezembro de 1991.

R E S O L V E :

Exonerar, MARIA JANETE DOS SANTOS BORGES, do Cargo de Chefe da Seção de Controle de Veículos - CDI.2, do Departamento Estadual de Trânsito à contar de 30 de Fevereiro de 1995.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Macapá-AP, 03 de Fevereiro de 1995.

EURY SALLES FARIAS

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito

P O R T A R I A

028 /95 - GAB/DETRAN-AP.

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 057 de 06 de Janeiro de 1995 C/C i inciso VI do Artigo 22 do Decreto (N) Nº 0306 de 18 de Dezembro de 1991.

R E S O L V E :

Designar, MARIA AUGUSTA PEREIRA CARDOSO, para responder pela Chefia da Seção de Controle de Veículos - CDI.2, do Departamento Estadual de Trânsito à contar de 30 de Fevereiro de 1995.

Cumpra-se, Registre, Publique-se.

Macapá-AP, 03 de Fevereiro de 1995.

EURY SALLES FARIAS

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito.

P O R T A R I A

029 /95 - GAB/DETRAN-AP.

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 057 de 06 de Janeiro de 1995 C/C i inciso VI do Artigo 22 do Decreto (N) Nº 0306 de 18 de Dezembro de 1991.

R E S O L V E :

Designar, MARCIO JOSÉ ALMEIDA DE FREITAS, para responder pelo Cargo de Motorista Oficial CDI.1, do Departamento Estadual de Trânsito à contar de 30 de Fevereiro de 1995.

Cumpra-se, Registre, Publique-se.

Macapá-AP, 03 de Fevereiro de 1995.

EURY SALLES FARIAS

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito.

P O R T A R I A

030 /95 - GAB/DETRAN-AP.

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 057 de 06 de Janeiro de 1995 C/C i inciso VI do Artigo 22 do Decreto (N) Nº 0306 de 18 de Dezembro de 1991.

R E S O L V E :

Designar, **MÁRIO FERNANDO DAMASCENO PÍCANÇO**, para responder pelo Cargo de Motorista Oficial - CDI.1, do Departamento Estadual de Trânsito a contar de 30 de Fevereiro de 1995.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Macapá-AP, 03 de Fevereiro de 1995.

EURY SALLES FARIAS

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito

P O R T A R I A

032 /95 - GAB/DETRAN-AP.

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 057, de 06 de Janeiro de 1995, C/C o inciso VI do Artigo do Decreto (N) Nº 0306 de 18 de Dezembro de 1991.

R E S O L V E :

Designar, **ZULEIDE DA SILVEIRA BRITO**, Agente Administrativo, Padrão C IV, **ALAN KARDEC LEITÃO BARBOSA**, CB PM, **MANOEL RODRIGUES**, Agente Porteira, Padrão B II, todos do quadro do Governo do Exterritório Federal do Amapá, lotado no DETRAN-AP, para no período de 07 à 21 de Fevereiro de 1995, fazer o levantamento Geral do Patrimônio do Departamento Estadual de Trânsito.

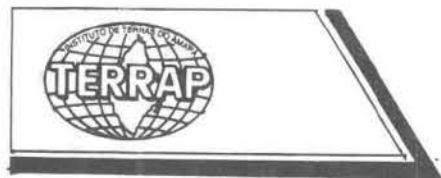
Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Macapá-AP, 07 de Fevereiro de 1995.

EURY SALLES FARIAS

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito.

AUTARQUIAS ESTADUAIS



TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

R A T I F I C O
EM, 30 / 01 / 95M^{te} BENIGNA O. DO NASCIMENTO JUCÁ

JUSTIFICATIVA Nº 002/95-CPL/TERRAP
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMPRESA: BERTILLON-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
VALOR : R\$ 2.522,26 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Justifica-se a dispensa do ato licitatório objetivando-se a contratação dos serviços de Vigilância e Segurança, pelo prazo de 30(trinta) dias, no período de 03 de fevereiro a 04 de março do corrente ano, pelo valor de R\$ 2.522,26 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) do prédio onde funciona o Instituto de Ter

ras do Amapá-TERRAP, com a empresa BERTILLON-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, em caráter de emergência, tendo em vista o término do contrato em vigência, a necessidade da manutenção dos serviços por se tratar da vigilância e segurança dos bens patrimoniais deste Órgão e a exiguidade do tempo para o processo normal de licitação preceituado em lei, cuja ação administrativa encontra amparo legal no disposto no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Ressaltamos que de acordo com os expedientes nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07/95-AFIN/TERRAP e 034/95-GADI/TERRAP, as firmas: NORSEGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE LTDA, SEVÍGUA-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E GUARDA LTDA, EMPRESA DE VIGILÂNCIA ALVO LTDA, EMPRESA SERVINORT, EMPRESA POTIPARÁ e BERTILLON, foram igualmente solicitados a nos fornecerem seus orçamentos para a prestação dos serviços em questão, caindo a escolha sobre a empresa BERTILLON-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, por apresentar o menor preço.

Macapá, 30 de janeiro de 1995

GILBERTO CONÇALVES DA ROCHA
Presidente da CPL/TERRAP

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

R A T I F I C O
EM, 30 / 01 / 95M^{te} BENIGNA O. DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Executiva/TERRAP

JUSTIFICATIVA Nº 003/95-CPL/TERRAP
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMPRESA: BERTILLON-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
VALOR : R\$ 1.485,90 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Justifica-se a dispensa do ato de licitação objetivando a contratação dos serviços de limpeza e conservação no prédio onde funciona o Instituto de Terras do Amapá-TERRAP, pelo prazo de 30(trinta) dias, no período de 06 de fevereiro a 07 de março do corrente ano no valor de R\$ 1.485,90 (Hum Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), com a empresa BERTILLON-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, em caráter de urgência em razão do término do contrato em vigência, a necessidade da manutenção dos serviços por se tratar de condições essenciais para funcionamento do Órgão e a exiguidade do tempo para o processo normal de licitação estabelecida por lei, ação administrativa cujo amparo legal encontra-se disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Ressaltamos que de acordo com os expedientes nºs 02, 03, 04, 05, 06 e 07/95-AFIN/TERRAP, as firmas: NORSEGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE LTDA, SEVÍGUA-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E GUARDA LTDA, JNC-VIGILÂNCIA E GUARDA LTDA, EMPRESA DE VIGILÂNCIA ALVO LTDA, EMPRESA POTIPARÁ e BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, foram igualmente solicitadas a nos fornecerem seus orçamentos para a prestação dos serviços em questão caindo a escolha sobre a BERTILLON, por apresentar o menor preço.

Macapá, 30 de janeiro de 1995

GILBERTO CONÇALVES DA ROCHA
Presidente da CPL/TERRAP

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA

CONTRATOS Nº 001, 002, 003, 004, 005/95

PREÂMBULO

ONDE LÊ-SE : No art. 19, Caput, da Lei Estadual nº 009, de 05 de maio de 1992.

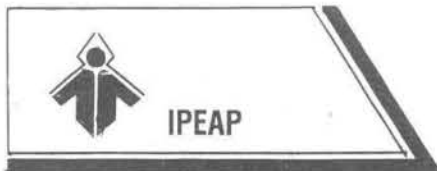
LEIA-SE : No art. 12, inciso II da Lei nº 192, de 23 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA

ONDE LÊ-SE : De 03 de janeiro de 1995 à 30 de junho de 1995.

LEIA-SE : De 01 de janeiro de 1995 à 31 de março de 1995.

Macapá, 01 de fevereiro de 1995.

M^{te} BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Executiva/TERRAP

PORTARIA Nº 014/95 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48 Inciso VIII da consolidação das leis da Previdência do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Nomear **LOURDES DOS SANTOS MARTINS**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, código CCS-1 do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, a contar do dia 07.02.95.

DE-SE CIÊNCIA CUMpra-SE E Publique-SE

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 1995.

DR. RAIMUNDO UBRATAN PÍCANÇO E SILVA
PRESIDENTE DO IPEAP

PORTARIA Nº 015/95 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48 Inciso VIII da consolidação das leis da Previdência do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Dispensar **SUZANNE CHRISTINNE DIAS ALCANTARA**, do Cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, código CCS-1 do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, a contar do dia 07.02.95.

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 1995.

DR. RAIMUNDO UBRATAN PÍCANÇO E SILVA
PRESIDENTE DO IPEAP

PORTARIA Nº 016/95 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48 Inciso XIII da consolidação das leis da Previdência do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Designar **DIMAS ARMANDO FREITAS DO AMARAL** - Diretor da Diretoria de Assistência à Saúde - CCS-3, **MARIA LUCILA BARBOSA DA SILVA** - Chefe do Departamento de Saúde - CCS-2, **RUI TORK DE CASTRO** - Chefe de Seção de Legislação de Pessoal - CCI-3, **ANTONIO BATISTA DA COSTA FILHO** - Motorista - CCI-1, para viajarem até a cidade de Serra do Navio-AP, a fim de tratarem assunto de interesse deste Instituto, no período de 08.02.95 a 09.02.95.

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1995.

DR. RAIMUNDO UBRATAN PÍCANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1995.

Juiz Federal : **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS**
Dir. Secretaria: **Marcos Antonio Dourado de Aragão**

DESPACHOS

Exec. Diversas : 94.0000769-B
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : AP/317-Gerson Schwab
Executado : JURANDIR DE OLIVEIRA LAMARÃO

"J. Indefiro o pedido, eis que o fato tido como justificador da ausência do preparo recursal no prazo assinado pela lei não se amolda ao conceito de justo impedimento (CPC art. 519, § 1º), expressão definida no art. 183, § 1º do CPC. I. Macapá, 08 de fevereiro de 1995. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** - Juiz Federal Substituto."

Ações Diversas : 92.0001461-5
Autores : **RAIMUNDO LINO DO ESPÍRITO SANTO FILHO**, **MANOEL BORGES DO ESPÍRITO SANTO**, **LINDACI BENJAMIN DO ESPÍRITO SANTO**, **TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS NAZARÉ LINA DO ESPÍRITO SANTO**, **MARIA RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO** e **RAIMUNDO RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO**
Advogado Réu : AP/346-Josimar de Souza
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

"Defiro vista pelo prazo legal. Desarquivem-se os autos. Intime-se. Macapá, 08 de fevereiro de 1995. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS** - Juiz

Federal Substituto-."

Macapá/AP, 08 de fevereiro de 1995

Ações Diversas : 94.0000057-0
 Autor : ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA
 Advogado : AP/194-João Americo Nunes Diniz
 Réu : UNIÃO FEDERAL e FRANCISCO ELMAR MOREIRA BORGES
 Advogados : M^a Madalena Carneiro Lopes (1^a)
 "J. Defiro vistas pelo prazo legal, Desarquivem-se os autos. I. Macapá 08 de fevereiro de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto-."

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
 Juiz Federal Substituto

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 08 feitos cíveis, 01 criminal e 01 edital para conhecimento de despachos e sentenças.

Macapá, 09 de fevereiro de 1995

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
 Diretor de Secretaria

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº. 033/95-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente e Corregedor-Geral no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso IX, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso VIII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 0184/95-DG,

Resolve:

Exonerar a servidora Marlene de Oliveira Távora, Agente Judiciário do Quadro Especial de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, do Cargo de Assessora de Relações Públicas do Gabinete do Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, nos termos do artigo 45, inciso I, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93, a partir de 01 de fevereiro de 1995.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 08 de fevereiro de 1995.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
 Vice-Presidente e Corregedor-Geral
 no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 034/95-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente e Corregedor-Geral no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso IX, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso VIII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº 0184/95-DG,

Resolve:

Exonerar a servidora Helena Lanhellas Serrão, Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, da Função de Confiança de Operador de Terminal de Computador, do Gabinete do Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei Estadual nº. 066/93, a partir de 01 de fevereiro de 1995.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 08 de fevereiro de 1995.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
 Vice-Presidente e Corregedor-Geral
 no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 035/95-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente e Corregedor-Geral no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso X, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 0184/95-DG,

Resolve:

Lotar a servidora Marlene de Oliveira Távora, Agente Judiciário do Quadro Especial de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no Gabinete do Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS e Nomeá-la para exercer a Função de Confiança de Operador de Terminal de Computador, Código FC 200.1, Nível FC-01, do referido Gabinete, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93, a partir de 01 de fevereiro de 1995.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 08 de fevereiro de 1995.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
 Vice-Presidente e Corregedor-Geral
 no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 036/95-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente e Corregedor-Geral no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso VII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso VI, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 0184/95-DG,

Resolve:

Nomear a Senhorita Danielle de Lima Figueiredo, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Relações Públicas, Código 101.4, do Gabinete do Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93, a partir de 01 de fevereiro de 1995.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 08 de fevereiro de 1995.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 037/95-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente e Corregedor-Geral no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXIV, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº. 0209/95-DG,

Resolve:

Oficializar a substituição do servidor Antero da Gama Machado, Atendente, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, que respondeu pelo Setor de Protocolo e Arquivo, onde se encontra lotado, no período de 22 de janeiro a 02 de fevereiro de 1995, em virtude de dispensa compensatória do recesso forense da Titular, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 08 de fevereiro de 1995.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 038/95-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente e Corregedor-Geral no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXIV, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº. 0196/95-DG,

Resolve:

Designar o servidor Manoel Ambrósio Vaz Vidal, Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, para em substituição, responder pela Assessoria Técnica de Controle Interno, em razão das férias da Titular, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93, no período de 01 a 20 de fevereiro de 1995.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 08 de fevereiro de 1995.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
 Vice-Presidente e Corregedor-Geral
 no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 039/95-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente e Corregedor-Geral no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 0232/95-DG,

Resolve:

Conceder licença ao servidor Pedro Lobato da Silva, Digitador do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotado na Coordenadoria de Informática, no período de 13 a 17 de março de 1995, de conformidade com o que preceitua o artigo 15, da Lei nº 8.868/94.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 08 de fevereiro de 1995.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
 Vice-Presidente e Corregedor-Geral
 no exercício da Presidência

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Exec. Fiscal : 94.0000243-2
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Advogado : Dênio Silva The Cardoso
 Executado : ANTÔNIO VIEIRA

Exec. Fiscal : 94.0001270-5
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Advogado : Dênio Silva The Cardoso
 Executada : BANAKOBA LTDA

"Vistos, etc... EX POSITIS, com efeito no art. 794, I, do CPC, JULGO EXTINTA a Execução Fiscal. Custas pela Executada já satisfeitas. Transitada em julgado esta sentença, cancele-se a penhora acaso efetuada e em seguida arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R.I. Macapá, 08 de fevereiro de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO : 20 (vinte) DIAS

DE : BOUTILLIER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.; JOSÉ CARLOS FERREIRA SANTOS; ISABEL DA SILVA COSTA FERREIRA SANTOS; JOSÉ CARLOS COSTA FERREIRA SANTOS e ALEXANDRA MARIA COSTA FERREIRA SANTOS.

FINALIDADE : Para o fim único de intimar os EXECUTADOS supra citados, das arrematações que recaíram sobre os imóveis descritos a seguir: Um imóvel residencial em alvenaria, localizado na av. Caramuru, nº 1080, registrado no Cartório de Imóveis sob nº matrícula 3072, livro 2-L; e Um imóvel residencial, localizado na av. Anhanguera, nº 1015, Buritizal, registrado no Cartório de Imóveis sob nº matrícula 951, p. 7797, livro 02-J; ambos nesta Capital. Dispõem os Executados do prazo de 10 (dez) dias para oposição de Embargos a Arrematação. Referente ao processo de Execução Hipotecária nº 92.0000338-9, que é Exequente Caixa Econômica Federal.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Amapá, 1ª Vara, Av. FAB, esquina com rua Leopoldo Machado, Quadra 151, Macapá/AP.

DIRETORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, comunica aos participantes da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/95-CPL/TJAP, que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) VEÍCULOS DE PASSAGEIRO C/ 04 PORTAS para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, que a especificação do ANEXO I do Edital referente a "cor do veículo", passará ter a seguinte redação: Com tonalidade cinza - escuro ou outras cores sóbrias, compatíveis com carros oficiais para representação.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1995

SÉRGIO CASCAES BRITO
Presidente da CPL/TJ
Em exercício

TRIBUNAL PLENO

61ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 063/93 - CAPITAL
Registro nº 000820

Impetrante: Antonio Pereira de Almeida Filho e Joel Sousa da Chagas

Advogado : Joselito Sousa das Chagas

Informante: Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá

Relator Designado para redigir o Acórdão: Desembargador Carmo Antônio

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO DISCIPLINAR - COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA DETERMINAR A INSTAURAÇÃO - APRECIACÃO DAS CONTAS DE EX-PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO - INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE - 1) O Ministério Público, por intermédio do Procurador Geral de Justiça, possui competência para promover a instauração de processo administrativo disciplinar, com base em sua Lei Orgânica. 2) Inexistência de ilegalidade na apreciação de contas de ex-Procurador Geral de Justiça, por parte do atual titular do "parquet", maxime se se referir à averiguação de eventual crime de responsabilidade.

ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos, o PLENO do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu o mandamus e denegou a segurança, nos termos do voto proferido pelo Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 074/94 - CAPITAL
Registro nº 000850

Impetrante: Jânio Augusto da Silva Brito

Advogado : José Luis Calandriní de Azevêdo

Informante: Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Amapá e Secretário de Estado da Administração do Amapá

Relator : Desembargador Carmo Antônio

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - SUSPENSÃO DE VENCIMENTOS - FUNCIONÁRIO PRESO PREVENTIVAMENTE - ILEGALIDADE DE INEXISTENTE - 1) Inexistência de ilegalidade na suspensão de vencimentos de funcionário preso preventivamente, conforme a legislação vigente. 2) Ordem de negada.

ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos, o PLENO do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e denegou a ordem, nos termos dos votos proferidos, vencido o Des. MELLO CASTRO.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 1995.

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Sec. do Tribunal Pleno
em exercício

SECÇÃO ÚNICA

ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Às doze horas e quarenta minutos do dia Nove de Novembro de 1994, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MÁRIO GURTYEV (Presidente), DÔGLAS EVANGELISTA, GILBERTO PINHEIRO, LUIZ CARLOS, LEAL DE

MIRA, CARMO ANTÔNIO, e os Juizes Convocados RAIMUNDO VALES e FRANCISCO OLIVEIRA, Procurador de Justiça Dr. MÁRCIO AUGUSTO ALVES, Secretária Dra. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Depois de lida e aprovada a Ata da 22ª Publicação de Acórdãos e a Ata da 10ª Sessão Extraordinária, foram julgados os seguintes processos:

REVISÃO CRIMINAL Nº 005/94 - CAPITAL - Requerente: RICARDO BIANNA FIDALGO DIAS - Relator: DES. GILBERTO PINHEIRO

DECISÃO: "Revisão conhecida e parcialmente provida, nos termos do voto proferido pelo Relator, vencidos parcialmente os Desembargadores Mário Gurtyev e Carmo Antônio".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 070/94 - CAPITAL - Impetrante: RAIMUNDO SÉRGIO BEZERRA DA ROCHA - Informante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAZAGÃO - Relator: DES. CARMO ANTÔNIO

DECISÃO: "Mandamus conhecido e julgado prejudicado, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator".

Nada mais havendo foi encerrada a sessão às quatorze horas e vinte minutos.

Eu, *[assinatura]*, MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Chefe de Secretaria da Seção Única deste Egrégio Tribunal de Justiça, lavrei a presente ATA que depois de lida e aprovada será subscrita e assinada pelo Desembargador Presidente.

DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
- Presidente da Seção Única -

SECÇÃO ÚNICA

ATA DA 23ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Aos Nove dias do mês de Fevereiro de 1995, às oito horas e cinquenta minutos, na Sala de Sessões do Plenário, foi aberta a 16ª Sessão Ordinária, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Mário Gurtyev, Dôglas Evangelista, Gilberto Pinheiro, Luiz Carlos, Carmo Antônio e o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado Raimundo Vales, foi lida e aprovada a Ata da 23ª Publicação de Acórdãos, que segue:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 070/94 - CAPITAL (Ac.Reg. Nº 802) - Impetrante: RAIMUNDO SÉRGIO BEZERRA DA ROCHA - Informante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAZAGÃO - Relator: DES. CARMO ANTÔNIO

EMENTA: "CONSTITUCIONAL - MANDADO DE SEGURANÇA - PERDA DE OBJETO - JULGAMENTO DO MÉRITO EM SEDE DE APELAÇÃO CÍVEL - Deve ser julgado prejudicado o Mandado de Segurança, por perda de objeto, em face de haver sido julgado o mérito da questão, em sede de Apelação Cível".

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a SECÇÃO ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e julgou prejudicado o mandamus, nos termos do voto proferido pelo Relator".

REVISÃO CRIMINAL Nº 005/94 - CAPITAL (Ac.Reg. Nº 838) - Requerente: RICARDO BIANNA FIDALGO DIAS - Relator: DES. GILBERTO PINHEIRO

EMENTA: "PROCESSO PENAL - PENAL - REVISÃO CRIMINAL - CONFISSÃO ESPONTÂNEA - MEIO CRUEL - CONTINUIDADE DELITIVA - 1) Admite-se a Revisão Criminal de processos findos, quando há evidência nos autos que a sentença condenatória foi contrária ao texto expresso da lei penal. II) Não faz jus a atenuante prevista no artigo 65, III, "d", do Código Penal (confissão espontânea), o réu que só veio a confessar o crime depois da polícia desmascarar sua versão inicial e mesmo assim ocultando o motivo do bárbaro descalabro. III) Configura-se a crueldade inculpada no artigo 61, II, "d" do Código Penal, o ato praticado reavalador de uma brutalidade premeditada fora do comum por parte de um ser humano, ao ponto de desferir 10 golpes de arma branca em uma vítima e sete na outra, algumas delas pelas costas, quando não havia qualquer reação de defesa por parte de ambas. IV) Ocorre a continuidade delitiva, nos crimes da mesma espécie e proximidade temporal com relativa uniformidade na execução. V) Revisão parcialmente provida".

ACÓRDÃO: "A SECÇÃO ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, conheceu e proveu parcialmente a presente Revisão, nos termos do

voto proferido pelo Relator, vencidos parcialmente os Desembargadores Mário Gurtyev e Carmo Antônio, no que pertine a redução da pena".

Macapá(AP), 09 de Fevereiro de 1995.

[assinatura]
MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Chefe de Secretaria da Seção Única

SECÇÃO ÚNICA

RECURSO ESPECIAL EM EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 128/93 - CAPITAL

Recorrente: ALBERTO DE CASTRO AMORIM

Advogado : JORGE WAGNER COSTA GOMES

Recorrido : A JUSTIÇA PÚBLICA

D E S P A C H O

"Vistos, etc..."

Tratam os autos de RECURSO ESPECIAL, com esteio no art. 105, inciso III, alínea "c" da Carta Magna de 1988, e nos artigos 26 e seguintes da Lei nº 8.038, de 28 de Maio de 1990, em face a decisão prolatada pela Colenda Câmara Única desta Corte de Justiça, no Acórdão proferido nos Embargos Infringentes em Apelação Criminal, assim émentado:

"PENAL - ESTUPRO - VIOLÊNCIA PRESUMIDA - RELEVÂNCIA DO COMPORTAMENTO MORAL DA VÍTIMA - INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA QUANTO À SUA IDADE.

1. Nos crimes de estupro, presume-se a violência, quando a vítima não tem experiência em matéria sexual e nem é despuddorada e sem moral.

2. Sendo do conhecimento do agente que a vítima, ao tempo do delito, tinha somente 13 anos, não lhe socorre o argumento de que ela apresentava desenvolvimento corporal incompatível com a sua idade.

3. Embargos improvidos.

Alega o Recorrente, em síntese, que o V. Acórdão hostilizado "negou vigência a Acórdãos" (sic) proferidos por outros Tribunais, o que configuraria dissídio jurisprudencial. Os acórdãos mencionados, encontram-se indicados, às fls. 203/204, mas sem transcrição de quaisquer textos, bem como sem fazer referência aos respectivos Tribunais, indicando, apenas, as respectivas Revistas.

A Procuradoria de Justiça do Estado do Amapá, por sua vez, opina pelo conhecimento do recurso especial, e no mérito pelo seu improvimento.

En passant, ressalte-se que um acórdão não pode "negar vigência" a outro como alega o Recorrente, uma vez que não há força vinculativa entre eles. Sequer as súmulas do STF e STJ têm este poder de vincular, muito menos acórdãos de Tribunais que se encontram no mesmo patamar de igualdade. Este termo somente pode ser utilizado em referência às Leis.

O Recurso Especial é cabível e tempestivo. Porém, não merece seguimento no único dispositivo invocado, qual seja a alínea "c", do inciso III, do art. 105 da Constituição Federal, eis que feriu frontalmente o § 1º, alíneas "a" e "b" do art. 255, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, verbis:

"§ 1º A comprovação de divergência, nos casos de recursos fundados na alínea "c" do inciso III do art. 105 da Constituição, será feita:

a) Por certidões ou cópias autênticas dos acórdãos apontados, discordantes da interpretação de lei federal adotada pelo recorrido;

b) Pela citação de repositório oficial, autorizado ou credenciado, em que os mesmos se achem publicados".

Por outro lado, não basta mencionar a ementa dos arestos postos em confronto, deve o Recorrente demonstrar analiticamente as semelhanças e confrontações entre o acórdão paradigma e o de que se recorre, conforme dispõe o § 2º do artigo 255 do RISTJ, *ipsis litteris*:

"§ 2º Em qualquer caso, o recorrente deverá transcrever os trechos dos acórdãos em que configurem o dissídio, mencionando as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados".

Essa é a orientação sumulada pelo Supremo Tribunal Federal, aplicável ao caso:

"SÚMULA Nº 291 - No recurso extraor-

dinário pela letra "d" do art. 101, nº III, da Constituição, a prova do dissídio jurisprudencial far-se-á por certidão, ou mediante indicação do Diário da Justiça ou de repertório de jurisprudência autorizado, com a transcrição do trecho que configura divergência, mencionadas as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados" (hoje alínea "c", inciso III, do art. 105 da CF/88).

Mesmo que estivesse regular a fundamentação deste recurso, não haveria como dar-lhe seguimento, pois, ao contrário do que alega o Recorrente, o r. Acórdão hostilizado seguiu criteriosamente a orientação pretoriana dos nossos Tribunais:

"Não demonstrado nos autos que a menor de 14 anos fosse pessoa de costumes dissolutos, experiente em matéria sexual, prevalece a presunção de violência prevista no art. 224, "a", do CP respondendo por estupro quem com ela copulou" (TJSP - Ac. Rel. Des. Denner de Sá - RT 557/322, 464/423, 410/127 e RJTJSP 102/398 e 10/588). "O Assentimento, a aquiescência, a adesão da vítima menor de quatorze anos de idade ao ato sexual não retira o caráter criminoso do fato; todavia, admite a presunção relativa quando ela é desonesta de corrupção notória" (TJMT - Ac. Rel. Milton Figueiredo Ferreira Mendes - RT 501/346).

Com efeito, as citações trazidas pelo Recorrente para comprovarem entendimento antagônico ao do V. Acórdão recorrido, seguem o mesmo raciocínio deste, por esta razão não configura-se o dissídio jurisprudencial alegado.

Com estas considerações, nego seguimento ao presente Recurso Especial.

Publique-se.

Intimem-se.

Macapá (AP), 31 de Janeiro de 1995.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO"

Pres. do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Chefe de Secretaria da Seção Única

Ordem dos Advogados

EDITAL

Conforme Norma Estatutária, da Lei nº 8.905/94, torna público que requereu inscrição por TRANSFERÊNCIA no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Amapá, a Advogada CLEUSA AMALIA VON SCHARTEN.

Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Amapá, aos 30 de janeiro de 1995.

Dr. Antônio de Souza Oliveira
Presidente do OAB/AP

INEDITORIAIS

SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado do Pará, na forma prevista nos Artigos 61º e 63º do Estatuto, convoca Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 16.02.95, à Av. Assis de Vasconcelos, 359, e/206, a partir das 19:00 horas para homologar por escrutínio secreto a votação nominativa da lista tripartite apresentada pela Diretoria da Entidade, conforme determina a letra "F" do Art. 63, na forma Estatutária, destinada a escolha de Juiz Classista temporário representantes dos empregadores, criadas pela Lei de nº 8947/94, para o triênio de investidura 1995 a 1998, no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Fica estabelecido que não havendo número legal em primeira convocação a A.G.E. será realizada em segunda convocação 01(uma) hora após o horário estabelecido, com qualquer número.

Belém, 10 de fevereiro de 1995

OSCARINA NOVAES DA SILVA
Presidente

ESTATUTO DA CENSAA/AP

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS
Art. 1º-A CENTRAL DE SERVIÇO DE ALCOÓLICOS ANÔNIMOS DO ESTADO DO AMAPÁ, neste documento denominada, simplesmente, Censaa/AP, fundada em 15/06/1984 é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, que se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º-A CENSAA/AP, órgão de prestação de serviços da Irmandade Alcoólicos Anônimos tem como êgide as Doze Tradições e os Doze Conceitos para Serviços Mundiais de Alcoólicos Anônimos e por objetivos principais:
A) Receber, distribuir e acompanhar as chamadas do Décimo Segundo Passo;
B) Atender pedidos de informações sobre o A.A.;
C) Estabelecer o C.T.O. (Comitê Trabalhando com os Outros);
D) Manter informações sobre Hospitais e Centros de Recuperação de Alcoólicos;
E) Organizar relações de Grupos locais com dias e horários de reuniões;
F) Encarregar-se da distribuição da Literatura de A.A., aprovada pela Conferência;
G) Planejar e organizar o intercâmbio de palestras nas reuniões de informação ao público;
H) Cadastrar novos Grupos formados, após a validação do Distrito e Comitê de Área;
I) Auxiliar, dentro de suas possibilidades, no apoio ao Comitê de Área e seus respectivos Delegados em seus serviços.

CAPÍTULO IV - SEÇÃO ÚNICA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 26º-O funcionamento da CENSAA/AP será definido por Regimento Interno que regulará a execução de seus diversos serviços.

CAPÍTULO V - SEÇÃO ÚNICA DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29º-O mandato da Diretoria terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 30º-Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada a reforma deste Estatuto pelo Conselho de Representantes Intergrupais (CRI), em reunião realizada no dia 17 de abril de 1994, na CENSAA/AP.

J. K. Kump
Vice-Presidente.

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Federação do Comércio do Estado do Amapá, convoca os Diretores da Entidade para Reunião Extraordinária da Diretoria que será realizada no dia 16 de fevereiro corrente, às 19:00 horas, em sua sede social, situada na rua Eliezer Levy, nº 1122 - Centro, para votar as listas tripartites destinadas ao preenchimento de 3 (três) vagas de Juiz Classista Temporário representante dos empregadores e de seus respectivos suplentes, uma em virtude do término dos mandatos dos Juizes Jose Severo de Souza e de seu suplente Fernando Acatuassu Nunes, em 27 de fevereiro de 1995, para o triênio 1995/1998 e 2 (duas) vagas em virtude do advento da Lei 8.947 de 08.12.94, que ampliou a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Macapá, 08 de fevereiro de 1995.

JOSÉ ALCOLUMBRE
Presidente

CECM DOS EMPREGADOS DA ICOMI S/A, EM SERRA DO NAVIO, LIMITADA-CREDINAV. CGC 05.986.484/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A-ICOMI, EM SERRA DO NAVIO, LIMITADA-CREDINAV, usando das suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os 228 (duzentos e vinte e oito) associados para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará, na Sala da Cooperativa, sito a Rua A-1 nº 487-Vila de Serra do Navio, município do Estado do Amapá, no próximo dia 21 de fevereiro de 1995, em primeira convocação às 14:30 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total dos associados. Caso não haja número legal para instalação, ficam desde já convocados para a segunda convocação às 15:30 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade e mais um do número total dos associados. Persistindo a falta de "quorum" legal a ASSEMBLÉIA realizar-se-á, então, no mesmo dia e local em terceira e última convocação, às 16:30 horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Re-Ratificação da Assembléia Geral Ordinária de 31.03.94

a) Prestação de contas do 1º e 2º semestre do exercício de 1993, compreendendo o Relatório de gestão, Balanço, Demonstrativo da conta Sobras e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) Destinação das Sobras ou Perdas do 1º e 2º semestres de 1993; c) Aplicação do F.A.T.E.S.; d) Aprovação da Expressão Monetária do Capital; e) Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; f) Assuntos de interesse geral.

Serra do Navio (AP), 08 de fevereiro de 1995

DONALDO MARQUES MONTEIRO
Presidente

Sindicato dos lojistas do Comércio de Belém, de acordo com a Portaria nº 009, de 05.JAN.95, da Excelentíssima Sra. Dra. Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, ficam convocados os associados deste Sindicato, quites com suas obrigações sociais, para em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada, no dia 14 de fevereiro de 1995, às 19:00 horas, na Sede do Sindicato, rua Gaspar Viana, nº 858, Reduto, Belém-Pará, elegerem as LISTAS TRÍPLICES de nomes destinados ao preenchimento de cargo de JUIZ CLASSISTA TEMPOÁRIO (Titular e Suplente) da Junta de Conciliação e Julgamento dos Estados do Pará e Amapá, para o Triênio 1995 a 1998.

Belém, 09 de fevereiro de 1995.

MANOEL JORGE VIEIRA COLARES
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com base nos termos dos Artigos 611 e 612 e seus itens da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e o Estatuto do Sindicato, convocamos todos os funcionários das Empresas Mineração Novo Astro S/A - MMA, Mineração Água Boa Ltda. - NAB, Companhia Ferro-Ligas do Amapá - CFA, Indústria e Comércio de Minérios S/A - ICOMI, integrantes da Categoria Econômica, representados pelo Sindicato, a comparecerem e participarem das Assembleias Gerais da Categoria, e realizarem-se nos seguintes dias, locais e horários:

No dia 15/02/95, em Lourenço-AP, no Clube Primário da Mineração Novo Astro, às 19:30 horas em primeira chamada com o quorum legal de presenças e às 20:00 horas em segunda e última chamada com qualquer número de convocados presentes. Dia 22/02/95 na localidade de Santa Maria do Rio Uila Nova - Município de Mazagão, na Sala de Televisão da Mineração Água Boa, às 19:30 horas em primeira chamada com quorum legal de presenças e às 20:00 horas em segunda e última chamada com qualquer número de convocados presentes. No dia 21/02/95 em Vila Nova - Bacuri, no Clube Primário da Companhia Ferro-Ligas do Amapá, às 19:30 horas em primeira chamada com quorum legal de presenças e às 20:00 horas em segunda e última chamada com qualquer número de convocados presentes. Dia 23/02/95 em Serra do Navio, na Sede do Manganês Esporte Clube, às 19:30 horas em primeira chamada com quorum legal de presenças e às 20:00 horas em segunda e última chamada com qualquer número de convocados presentes. No dia 20/02/95 em Santana, no Cinema de Vila Amazonas, às 17:00 horas em primeira chamada com quorum legal de presenças e às 17:30 horas em segunda e última chamada com qualquer número de convocados presentes. Dia 14/02/95 com os funcionários da Mineração Novo Astro S/A, lotados no escritório de Macapá, na Sede Social do Sindicato, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombardi, 2832, às 18:00 horas em primeira chamada com quorum legal de presenças e às 18:30 horas em segunda e última chamada com qualquer número de convocados presentes, para tratar e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura do Edital de Convocação;
- Apresentação, discussão e aprovação da pauta de propostas para o Acordo Coletivo de Trabalho, para o período de 1º de maio de 1995 a 30 de abril de 1996;
- Autorização à Diretoria do Sindicato, para negociar e suscitar Dissídio Coletivo de Trabalho.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1995

Antônio Sérgio Almeida Salvador
Presidente

Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários dos Estados do Acre, Amazonas, Maranhão, Pará, Rondônia e Amapá.

EDITAL

Nos termos da alínea b, I, 2º do Ato TST GP 515/94, torna público o resultado da reunião extraordinária da Diretoria desta Federação, realizada no dia 28 de janeiro de 1995 em sua Sede Social a Rua H Quadra F nº 69 São José III Manaus-AM, às 16:00 hs. em segunda convocação tendo sido eleitas as seguintes Listas Tripartites separadas, ao preenchimento do Cargo de 02 vagas de Juiz Classista Representante dos Empregados e da função de respectivos Suplentes junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para o triênio de investidura de 1995 a 1998. Titulares: VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, JOSÉ LUIZ VASCONCELOS DOS SANTOS e RAIMUNDO SALIS RANITU ALVES. Suplentes: JOSÉ CIDADE DO NASCIMENTO, JOSÉ LUIZ VASCONCELOS DOS SANTOS e VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO. Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1995. JURACY CAMPELO NAVEGANTE-Presidente.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ
End. Teleg.: "FIETPA" Quintino Bocaiuva, 1588

Belém - Pará

Caixa Postal 327

Fone : 224-1666

Edital de Convocação

Pelo presente, ficam convocados todas as empresas associadas desta entidade, em pleno gozo dos direitos sociais e sindicais, para uma Assembléia Geral Extraordinária, que será levada efeito na sede social desta entidade, sito à Trav. Quintino Bocaiuva nº 1588, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no próximo dia 15 de fevereiro de 1995, às 15:00 horas, em la convocação e às 15:30 horas em segunda, para a escolha das Listas Tripartites (Titular e Suplente) destinadas ao preenchimento das vagas de Juiz Classista Temporário Representante dos Empregadores e respectivo Suplente nas Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém. A escolha será realizada com obediência aos preceitos estabelecidos no artigo 524 da CLT, na Portaria nº 0009, de 05 de janeiro de 1995, da Exma. Srª. Drª. Juíza Presidente do E. TRT-8ª Região, publicada no DOE/PA de dia 27.01.95 e nos Estatutos Sociais. Belém, 08 de fevereiro de 1995. Ao Juares de Paula Simões - Presidente.